



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de acordo com a Portaria nº. 562/GR/UNIR, de 13 de setembro de 2021, representada pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis Substituta - PROCEA, Me. Aline Wrege Vasconcelos, firma nos termos da Resolução nº 392/2022/CONSAD e do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente: _____, curso de _____, campus de _____, Matrícula UNIR nº _____ CPF/MF nº _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR visa, através da cessão de auxílios estudantis viabilizar a permanência dos (as) discentes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na Universidade e criar condições para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da contratação o discente deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se à:

- Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas, na modalidade Presencial;
- Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado;
- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamento das disciplinas em que estiver matriculado;
- Comunicar imediatamente à PROCEA qualquer alteração de renda de seu grupo familiar que descaracterize o perfil de vulnerabilidade socioeconômica, bem como em sua vida acadêmica;
- Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela PROCEA, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil; e
- Cumprir as exigências estabelecidas pelo EDITAL Nº 02/PROCEA UNIR/2022 de concessão de auxílios de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O período de vigência dos auxílios será de agosto de 2022 a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante edital específico, desde que haja disponibilidade orçamentária com inclusão no Plano de Ação da UNIR.

CLÁUSULA QUARTA - Será creditado mensalmente o valor correspondente ao auxílio em que o discente tiver sido contemplado, conforme valores expressos no edital de seleção, mediante créditos em conta-corrente em nome do discente, sendo responsabilidade do mesmo sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- Não atendimento de solicitações da PROCEA referentes às ações de assistência estudantil, dentro do prazo estabelecido por esta;
- A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
- Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- Ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado, após o prazo previsto para se diplomar.
- Reprovação por falta;
- Abandono do curso;
- Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- Por morte do discente;
- Transferência para outra Instituição ou campus;
- Trancamento Total do curso; e
- Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso e/ou do Edital poderá implicar no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O monitoramento a que se refere à Cláusula Quinta deste Termo será efetivado por meio de acompanhamento semestral do desempenho acadêmico do(a) discente através de consulta, via SIGAA ou equivalente, bem como outros meios possíveis.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Compromisso só terá validade após a APROVAÇÃO do candidato em todas as etapas do processo seletivo.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do(a) discente da Assistência Estudantil.

Assinatura do discente



Documento assinado eletronicamente por **ALINE WREGE VASCONCELOS**, Pró-Reitor(a) Substituto, em 24/06/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011013** e o código CRC **D421C15B**.